



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO DE Nº 019/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 SRP 009/2024

01 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2 Este estudo serve essencialmente para aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA LONGA/MG em virtude da demanda existente, que serão fornecidos nas condições estabelecidas.

1.3 O presente documento apresenta informações e justificativas que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

02 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O presente instrumento visa o planejamento para aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA LONGA/MG, em virtude da demanda existente.

Considerando que a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme Inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano,



Prefeitura Municipal de Barra Longa
CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, s/nº - Bairro Volta da Capela - CEP: 35.447-000 -
Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5528 – e-mail: semecbl@gmail.com

violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola. E o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que é dever do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica preceito reafirmado pela art. 4º da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54 da Lei nº 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental deste Município, a Prefeitura de Barra Longa, através da Secretaria Municipal de Educação a muitos anos já fornece gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para os alunos de toda a rede municipal de ensino.

E ainda, considerando a necessidade de redução de preço na aquisição dos itens, especialmente aqueles de uso comum a toda administração, visando agilidade, redução de processos e economicidades nas compras.

2.2 A contratação dos itens deve ser efetuada por meio do sistema de registro de preço, julgada pelo menor preço por item, sendo que o procedimento permite que a Administração adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a contratação dos serviços por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

03 - ÁREA REQUISITANTE

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação que compõe o organograma do Poder Executivo.

04 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.

4.2 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio



de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 A presente aquisição tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para os estudantes matriculados nas escolas municipais de Barra Longa .

4.4 O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser conforme o cronograma a ser apresentado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .

4.5 Os produtos deverão ser entregues junto no endereço indicado na Ordem de Fornecimento. A entrega deverá ocorrer sem ônus no horário de expediente administrativo.

4.6 Práticas de Sustentabilidade:

a) E recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2020 (Compras Sustentáveis).

4.7 Metodologia de Análise: A análise será realizada pelo fiscal do contrato de acordo com as obrigações do contratante e contratada através de processo encaminhado para os superiores, caso ocorra incidência em maior potencial.

05 - PESQUISA DE MERCADO

5.1 Foram realizadas pesquisas de preços com agricultores cadastrados na Emater.

5.2 A realização de pesquisa de preço, objetivando o comportamento de mercado, foi realizado pelo setor de compras e orçamentos da Prefeitura Municipal de Barra Longa - MG.

06 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS

6.1 Os valores e as quantidades estimadas para a contratação, serão instruídos nos autos do processo administrativo nº 019/2024, onde será apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente a prestação dos serviços à ser licitado, visando a aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para atender a Secretaria de Educação em virtude da demanda existente.

6.2 Em pesquisa de preços, irá verificar o preço médio estimado cobrado no mercado para prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Barra Longa
CNPJ: 18.316.182/0001-70
Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, s/nº - Bairro Volta da Capela - CEP: 35.447-000 -
Barra Longa/MG
Fone: (31) 3877-5528 – e-mail: semecbl@gmail.com

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
0001	25281	Abacate	Quilogram a	40	7,67	306,80
0002	0236	Abóbora Tipo Moranga	Quilogram a	115	6,50	747,50
0003	18773	ABOBRINHA	Quilogram a	200	6,77	1.354,00
0004	18783	ACEROLA	Quilogram a	100	12,50	1.250,00
0005	25283	Agrião	MOLHO	38	3,14	119,32
0006	18767	ALFACE	Unidade	350	3,54	1.239,00
0007	25282	Almeirão	MOLHO	38	3,50	133,00
0008	18768	BANANA	Quilogram a	1400	7,60	10.640,00
0009	25280	Beringela	Quilogram a	48	5,50	264,00
0010	1695	Beterraba	Quilogram a	180	6,33	1.139,40
0011	24833	BISCOITOS CASEIROS.	Quilogram a	180	29,17	5.250,60
0012	24401	CEBOLINHA.	MOLHO	200	3,27	654,00
0013	18766	CENOURA	Quilogram a	200	6,60	1.320,00
0014	19725	CHUCHU	Quilogram a	100	5,23	523,00
0015	18776	COUVE	MOLHO	250	3,77	942,50
0016	18774	INHAME	Quilogram a	250	6,77	1.692,50



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, s/nº - Bairro Volta da Capela - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5528 – e-mail: semecbl@gmail.com

0017	18781	LIMÃO	Quilograma	200	5,77	1.154,00
0018	18780	MAMÃO	Quilograma	100	9,38	938,00
0019	11620	MANDIOCA	Quilograma	300	7,60	2.280,00
0020	21010	MEXERICA	Quilograma	500	7,47	3.735,00
0021	25284	Mostarda	Quilograma	50	3,15	157,50
0022	24831	ORAPRONOBIS.	Quilograma	38	14,50	551,00
0023	18778	QUIABO	Quilograma	100	10,50	1.050,00
0024	23141	REPOLHO	Quilograma	50	6,50	325,00
0025	25285	Rúcula	MOLHO	250	3,29	822,50
0026	24400	SALSINHA.	MOLHO	200	3,27	654,00
0027	18782	TOMATINHO	Quilograma	80	11,50	920,00

Obs: As quantidades a serem adquiridas foram baseadas de acordo o levantamento de cada Secretaria.

07 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 O objeto é divisível, portanto, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão presencial para registro de preços e julgada pelo critério de menor preço global por item, no qual nesse momento, esta administração entende que tendo uma maior concorrência para os itens em questão, traz maior segurança e agilidade para seu atendimento. Há que considerar então, que os princípios da eficiência e economicidade tão cobrados na administração pública estariam sendo fielmente cumpridos, no qual verificou-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. A contratação é tecnicamente viável e economicamente terá maior aproveitamento do mercado e ampliação da



competitividade.

7.2 Portanto, a licitação poderá ser realizada na modalidade conforme definida pela licitação para registro de preços, com efeito de atingir um número maior de possíveis prestadores de serviços, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

08 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1 O presente instrumento visa o planejamento da aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para atender a Secretaria de Educação, em virtude da demanda existente, em consonância às metas estabelecidas no Plano Plurianual para desempenho de suas atividades e promover a educação no município.

8.2 A contratação dos serviços será efetuada por meio do sistema de registro de preço, procedimento ao qual permite que a Administração adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a contratação dos serviços por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

09 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de Pregão Presencial para Registro de Preços.

9.2 Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

Barra Longa ,01 de março de 2024.

Barbara Alves Romualdo
Secretaria Municipal de Educação